

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
PROCESSO Nº 32.205.000005.2024
PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO REQUISITANTE: EMPAER
SETOR REQUISITANTE: SUSET

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos, por meio de um sistema informatizado e integrado para gestão de frota, pela internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender aos veículos que compõem a frota desta Empresa, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Item	Código	Descrição	Unid	Lote	Qtde	LC 123/2006
1	103412	SERVIÇO técnico especializado, com utilização de sistema informatizado via internet, conectado à rede de estabelecimentos credenciados, para gerenciamento, controle e execução de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, em todas as áreas afeitas à conservação e restauração veicular e de embarcações, e fornecimento de transporte de reboque para a frota de veículos oficiais, conforme Termo de Referência.	Un	Único	1	Ampla Concorrência

1.2. Para cumprimento do objeto, a prestação do serviço deverá observar a planilha colacionada abaixo:

VEÍCULOS					
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	AGRALLE	MICRO	2010	ZEM-0005	DIESEL
2	AGRALLE	MICRO	2010	ZEM-0006	DIESEL
3	AGRALLE	MICRO	2010	ZEM-0007	DIESEL
4	AGRALLE	MICRO	2010	ZEM-0008	DIESEL
5	CHEVROLET	S10	2010	NPV-1059	DIESEL
6	CHEVROLET	GMD20	1995	GRB-4985	DIESEL
7	CHEVROLET	SPIN	2020/2020	QSI7G83	FLEX
8	FIAT	UNO MILLE	2010	NQG-5727	GASOLINA
9	FIAT	UNO MILLE	2010	NQG-5887	GASOLINA
10	FIAT	UNO MILLE	2010	NQG-5957	GASOLINA
11	FIAT	UNO MILLE	2010	NQG-9517	GASOLINA
12	FIAT	UNO MILLE	2010	NQG-9557	GASOLINA
13	FIAT	UNO MILLE	2010	NQG-9587	GASOLINA



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 29/08/2024 - 14:48hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 29/08/2024 - 14:52hs.
Documento Nº: 4263759.46411992-896 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4263759.46411992-896>



EPRPRC202400005V03

VPBdoc



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 29/08/2024 - 16:32hs.
Documento Nº: 5834860.46429757-9179 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5834860.46429757-9179>



EPROFN202401214A

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

14	FIAT	UNO MILLE	2010	NQG-9687	GASOLINA
15	FIAT	UNO MILLE	2010	NQH-3677	GASOLINA
16	FIAT	UNO MILLE	2010	NQH-3927	GASOLINA
17	FIAT	UNO MILLE	2010	NQH-3947	GASOLINA
18	FIAT	UNO MILLE	2010	NQH-3997	GASOLINA
19	FIAT	UNO MILLE	2010	NQJ-3697	GASOLINA
20	FIAT	UNO MILLE	2010	NQJ-3747	GASOLINA
21	FIAT	UNO MILLE	2010	NQH-7137	GASOLINA
22	FIAT	UNO MILLE	2010	NQH-7997	GASOLINA
23	FIAT	UNO MILLE	2010	NQH-8377	GASOLINA
24	FIAT	UNO MILLE	2010	NQH-8497	GASOLINA
25	FIAT	UNO MILLE	2010	NQH-8877	GASOLINA
26	FIAT	UNO MILLE	2010	NQH-9737	GASOLINA
27	FIAT	UNO MILLE	2010	NQI-0177	GASOLINA
28	FIAT	UNO MILLE	2010	NQI-2937	GASOLINA
29	FIAT	UNO MILLE	2010	NQI-3237	GASOLINA
30	FIAT	UNO MILLE	2016	NQG-3967	GASOLINA
31	FIAT	UNO MILLE	2016	NQG-5517	GASOLINA
32	FIAT	UNO MILLE	2016	NQG-5597	GASOLINA
33	FIAT	UNO MILLE	2016	NQG-5767	GASOLINA
34	FIAT	UNO MILLE	2016	NQG-9597	GASOLINA
35	FIAT	UNO MILLE	2016	NQG-9667	GASOLINA
36	FIAT	UNO MILLE	2016	NQH-8467	GASOLINA
37	FIAT	UNO MILLE	2018	MOE-3025	GASOLINA
38	FIAT	UNO MILLE	2010	NQG-5417	GASOLINA
39	FIAT	UNO MILLE	2010	NQG-5647	GASOLINA
40	FIAT	UNO MILLE	2010	NQG-6067	GASOLINA
41	FIAT	UNO MILLE	2010	NQG-9617	GASOLINA
42	FIAT	UNO MILLE	2010	NQG-9697	GASOLINA
43	FIAT	UNO MILLE	2010	NQH-3867	GASOLINA
44	FIAT	UNO MILLE	2010	NQH-3897	GASOLINA
45	FIAT	UNO MILLE	2010	NQH-3937	GASOLINA
46	FIAT	UNO MILLE	2010	NQH-3977	GASOLINA
47	FIAT	UNO MILLE	2010	NQH-5617	GASOLINA
48	FIAT	UNO MILLE	2010	NQH-5667	GASOLINA
49	FIAT	UNO MILLE	2010	NQH-6407	GASOLINA
50	FIAT	UNO MILLE	2010	NQJ-3067	GASOLINA
51	FIAT	UNO MILLE	2010	NQJ-3127	GASOLINA
52	FIAT	UNO MILLE	2008	NQG-5237	GASOLINA
53	FIAT	UNO MILLE	2010	NQG-9567	GASOLINA
54	FIAT	UNO MILLE	2010	NQH-3587	GASOLINA
55	FIAT	UNO MILLE	2010	NQH-6927	GASOLINA
56	FIAT	UNO MILLE	2010	NHQ-7157	GASOLINA

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

Página 2 de 26



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 29/08/2024 - 14:48hs e
[EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 29/08/2024 - 14:52hs.
Documento Nº: 4263759.46411992-896 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4263759.46411992-896>



EPRPRC202400005V03



EPROFN202401214A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 29/08/2024 -
16:32hs.
Documento Nº: 5834860.46429757-9179 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5834860.46429757-9179>





SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

57	FIAT	UNO MILLE	2010	NQH-9587	GASOLINA
58	FIAT	UNO MILLE	2011	NQJ-0577	GASOLINA
59	FIAT	UNO MILLE	2011	NQJ-0877	GASOLINA
60	FIAT	UNO MILLE	2011	NQH-6737	GASOLINA
61	FIAT	UNO MILLE	2010	NQH-7067	GASOLINA
62	FIAT	UNO MILLE	2010	NQH-7107	GASOLINA
63	FIAT	UNO MILLE	2010	NQH-7197	GASOLINA
64	FIAT	UNO MILLE	2010	NQH-8707	GASOLINA
65	FIAT	UNO MILLE	2010	NQH-8727	GASOLINA
66	FIAT	UNO MILLE	2010	NQH-9007	GASOLINA
67	FIAT	UNO MILLE	2010	NQH-9097	GASOLINA
68	FIAT	UNO MILLE	2010	NQH-9297	GASOLINA
69	FIAT	UNO MILLE	2010	NQH-9577	GASOLINA
70	FIAT	UNO MILLE	2010	NQH-9887	GASOLINA
71	FIAT	UNO MILLE	2010	NQH-9977	GASOLINA
72	FIAT	UNO MILLE	2010	NQI-0037	GASOLINA
73	FIAT	UNO MILLE	2010	NQI-2227	GASOLINA
74	FIAT	UNO MILLE	2010	NQI-3187	GASOLINA
75	FIAT	UNO MILLE	2008	MOO-4485	GASOLINA
76	FIAT	UNO	2011	NQG-4207	GASOLINA
77	FIAT	UNO	2011	NQG-4537	GASOLINA
78	FIAT	UNO	2011	NQG-5637	GASOLINA
79	FIAT	UNO	2011	NQG-5777	GASOLINA
80	FIAT	UNO	2011	NQG-6097	GASOLINA
81	FIAT	UNO	2011	NQG-9527	GASOLINA
82	FIAT	UNO	2011	NQG-9537	GASOLINA
83	FIAT	UNO MILLE	2009	NPW-9239	GASOLINA
84	FIAT	UNO	2011	NQH-8617	GASOLINA
85	FIAT	UNO	2011	NQH-9807	GASOLINA
86	FIAT	UNO	2011	NQH-9917	GASOLINA
87	FIAT	UNO	2011	NQI-0087	GASOLINA
88	FIAT	UNO	2011	NQH-3807	GASOLINA
89	FIAT	UNO	2010	NQH-3907	GASOLINA
90	FIAT	UNO	2011	NQG-5397	GASOLINA
91	FIAT	UNO	2011	NQG-6057	GASOLINA
92	FIAT	UNO	2011	NQG-9607	GASOLINA
93	FIAT	UNO	2011	NQH-3707	GASOLINA
94	FIAT	UNO	2011	NQH-3727	GASOLINA
95	FIAT	UNO	2011	NQH-3747	GASOLINA
96	FIAT	UNO	2011	NQH-3777	GASOLINA
97	FIAT	UNO	2011	NQH-3847	GASOLINA
98	FIAT	UNO	2011	NQJ-0537	GASOLINA
99	FIAT	UNO	2011	NQH-7427	GASOLINA

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

Página 3 de 26



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 29/08/2024 - 14:48hs e
[EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 29/08/2024 - 14:52hs.
Documento Nº: 4263759.46411992-896 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4263759.46411992-896>



EPRPRC202400005V03



EPROFN202401214A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 29/08/2024 -
16:32hs.
Documento Nº: 5834860.46429757-9179 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5834860.46429757-9179>





SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

100	FIAT	UNO	2011	NQH-8427	GASOLINA
101	FIAT	UNO	2011	NQH-8997	GASOLINA
102	FIAT	UNO	2011	NQH-9537	GASOLINA
103	FIAT	UNO	2011	NQI-0197	GASOLINA
104	FIAT	UNO	2010	NQI-3017	GASOLINA
105	FIAT	UNO	2010	NQJ-0797	GASOLINA
106	FIAT	UNO	2010	NQJ-0857	GASOLINA
107	FIAT	UNO	2010	NQJ-3247	GASOLINA
108	FIAT	UNO MILLE	2010	NQH-6787	GASOLINA
109	FIAT	UNO MILLE	2010	NQH-6797	GASOLINA
110	FIAT	UNO MILLE	2010	NQH-6817	GASOLINA
111	FIAT	UNO MILLE	2010	NQH-9087	GASOLINA
112	FIAT	UNO MILLE	2010	NQH-9247	GASOLINA
113	FIAT	UNO MILLE	2010	NQI-0057	GASOLINA
114	FIAT	UNO	2010	NQH-6457	GASOLINA
115	FIAT	UNO	2010	NQH-6727	GASOLINA
116	FIAT	UNO	2010	NQI-0257	GASOLINA
117	FIAT	UNO	2010	NQI-2707	GASOLINA
118	FIAT	UNO	2010	NQI-2857	GASOLINA
119	FIAT	UNO	2010	NQI-3047	GASOLINA
120	FIAT	UNO	2010	NQI-3097	GASOLINA
121	FIAT	UNO	2010	NQH-6167	GASOLINA
122	FIAT	UNO	2010	NQH-6367	GASOLINA
123	FIAT	UNO	2010	NQH-6597	GASOLINA
124	FIAT	UNO	2010	NQH-6637	GASOLINA
125	FIAT	UNO	2010	NQH-6697	GASOLINA
126	FIAT	UNO	2010	NQH-7227	GASOLINA
127	FIAT	UNO	2010	NQH-7417	GASOLINA
128	FIAT	UNO	2010	NQH-8037	GASOLINA
129	FIAT	UNO	2010	NQH-8577	GASOLINA
130	FIAT	UNO	2010	NQH-8757	GASOLINA
131	FIAT	UNO	2010	NQH-8867	GASOLINA
132	FIAT	UNO	2010	NQH-9607	GASOLINA
133	FIAT	UNO	2011	NQB-6016	GASOLINA
134	FIAT	UNO	2011	NQG-5297	GASOLINA
135	FIAT	UNO	2011	NQG-6137	GASOLINA
136	FIAT	UNO	2011	NQG-9507	GASOLINA
137	FIAT	UNO	2011	NQG-9637	GASOLINA
138	FIAT	UNO	2011	NQH-3697	GASOLINA
139	FIAT	UNO	2011	NQH-3797	GASOLINA
140	FIAT	UNO	2011	NQH-3837	GASOLINA
141	FIAT	UNO	2011	NQH-3967	GASOLINA
142	FIAT	UNO	2011	NQJ-0657	GASOLINA

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

Página 4 de 26



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 29/08/2024 - 14:48hs e
[EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 29/08/2024 - 14:52hs.
Documento N°: 4263759.46411992-896 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4263759.46411992-896>



EPRPRC202400005V03



EPROFN202401214A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 29/08/2024 -
16:32hs.
Documento N°: 5834860.46429757-9179 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5834860.46429757-9179>





SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

143	FIAT	UNO	2011	NQJ-3087	GASOLINA
144	FIAT	UNO	2010	NQE-3096	GASOLINA
145	FIAT	UNO	2010	NQG-5337	GASOLINA
146	FIAT	UNO	2010	NQG-6147	GASOLINA
147	FIAT	UNO	2010	NQG-9577	GASOLINA
148	FIAT	UNO	2010	NQG-9677	GASOLINA
149	FIAT	UNO	2010	NQG-9707	GASOLINA
150	FIAT	UNO	2010	NQH-5627	GASOLINA
151	FIAT	UNO	2010	NQH-5637	GASOLINA
152	FIAT	UNO	2010	NQH-5647	GASOLINA
153	FIAT	UNO	2010	NQH-5657	GASOLINA
154	FIAT	UNO	2010	NQH-5687	GASOLINA
155	FIAT	UNO	2010	NQH-5697	GASOLINA
156	FIAT	UNO	2010	NQJ-2057	GASOLINA
157	FIAT	UNO	2010	NQJ-3777	GASOLINA
158	FIAT	UNO	2010	NQK-8577	GASOLINA
159	FIAT	UNO	2010	NQK-8627	GASOLINA
160	FIAT	UNO	2010	NQK-8657	GASOLINA
161	FIAT	UNO	2010	NQH-6887	GASOLINA
162	FIAT	UNO MILLE	2010	NQG-9487	GASOLINA
163	FIAT	UNO MILLE	2010	NPW-9259	GASOLINA
164	FIAT	UNO MILLE	2010	NPW-9249	GASOLINA
165	FIAT	UNO MILLE	2010	NPW-9319	GASOLINA
166	FIAT	UNO MILLE	2010	NPW-9279	GASOLINA
167	FIAT	UNO MILLE	2010	NPW-9369	GASOLINA
168	FIAT	UNO MILLE	2010	NPW-9299	GASOLINA
169	FIAT	UNO	2010	MOO-4885	GASOLINA
170	FIAT	UNO MILLE	2011	NQH-6847	GASOLINA
171	FIAT	UNO MILLE	2011	NQH-7017	GASOLINA
172	FIAT	UNO MILLE	2011	NQH-7037	GASOLINA
173	FIAT	UNO	2011	NQH-8057	GASOLINA
174	FIAT	UNO MILLE	2009/2010	NPW-9209	GASOLINA
175	FORD	COURRIER	2011	NQB-5876	GASOLINA
176	FORD	COURRIER	2009	NPS-3330	GASOLINA
177	FORD	COURRIER	2010	NQB-5856	GASOLINA
178	FORD	COURRIER	2009	NPS-3210	GASOLINA
179	FORD	COURRIER	2009	NPS-3300	GASOLINA
180	FORD	CURRIER	2009	NPS-3280	GASOLINA
181	FORD	COURRIER	2009	NPS-3180	GASOLINA
182	FORD	RANGER	2010	NQC-9060	DIESEL
183	FORD	RANGER	2010	NQC-9100	DIESEL
184	FORD	RANGER	2010	NQF-8290	DIESEL
185	FORD	CARGO-2431	2018	QSH-5450	DIESEL

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

Página 5 de 26



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 29/08/2024 - 14:48hs e
[EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 29/08/2024 - 14:52hs.
Documento N°: 4263759.46411992-896 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4263759.46411992-896>



EPRPRC202400005V03



EPROFN202401214A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 29/08/2024 -
16:32hs.
Documento N°: 5834860.46429757-9179 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5834860.46429757-9179>





SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

186	FORD	GARGO-24-29	2013	OFD-6916	DIESEL
187	FORD	GARGO	1997	MNL-3356	GASOLINA
188	FORD	F4000	2010	NPT-0250	DIESEL
189	FORD	ECOSPORT	2014	OGF-5764	GASOLINA
190	FORD	ECOSPORT	2014	OGF-5724	GASOLINA
191	FORD	ECOSPORT	2014	OGF-5674	GASOLINA
192	FORD	ECOSPORT	2014	OGF-5714	GASOLINA
193	FORD	ECOSPORT	2014	OGF-5774	GASOLINA
194	FORD	ECOSPORT	2014	OGF-5784	GASOLINA
195	FORD	FIESTA FLEX	2012/2013	OGB-8410	GASOLINA
196	FORD	FIESTA FLEX	2012/2013	OGB-3120	GASOLINA
197	FORD	FIESTA	2017	QFZ-1634	GASOLINA
198	FORD	KA	2019/2019	QSF-2080	GASOLINA
199	FORD	KA	2018/2019	QSF-1770	FLEX
200	FORD	KA	2018	QSB-8060	GASOLINA
201	FORD	KA	2018	QSB-8200	GASOLINA
202	FORD	KA	2018	QSB-8260	GASOLINA
203	FORD	KA	2018	QSF-1790	GASOLINA
204	FORD	KA	2018	QSB-8180	GASOLINA
205	FORD	KA	2018	QSF-2180	GASOLINA
206	FORD	KA	2018	QSF-2600	GASOLINA
207	FORD	KA	2017	QSF-2080	GASOLINA
208	FORD	KA	2018	QSB-8090	GASOLINA
209	FORD	KA	2018	QSF-1920	GASOLINA
210	FORD	KA	2018	QSF-2070	GASOLINA
211	FORD	KA	2018	QSF-2090	GASOLINA
212	FORD	KA	2018	QSB-7560	GASOLINA
213	FORD	KA	2018	QSB-8010	GASOLINA
214	FORD	KA	2018	QSB-8070	GASOLINA
215	FORD	KA	2018	QSB-8150	GASOLINA
216	FORD	KA	2018	QSB-8160	GASOLINA
217	FORD	KA	2018	QSB-8240	GASOLINA
218	FORD	KA	2018	QSB-8280	GASOLINA
219	FORD	KA	2018	QSB-8300	GASOLINA
220	FORD	KA	2018	QSB-7990	GASOLINA
221	FORD	KA	2018	QSB-8040	GASOLINA
222	FORD	KA	2018	QSB-8110	GASOLINA
223	FORD	KA	2018	QSF-2130	GASOLINA
224	FORD	KA	2018	QSB-8190	GASOLINA
225	FORD	KA	2018	QSB-8230	GASOLINA
226	FORD	KA	2018	QSF-2570	GASOLINA
227	FORD	KA	2018	QSB-8020	GASOLINA
228	FORD	KA	2018	QSB-8080	GASOLINA

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

Página 6 de 26



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 29/08/2024 - 14:48hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 29/08/2024 - 14:52hs.
Documento Nº: 4263759.46411992-896 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4263759.46411992-896>



EPRPRC202400005V03



EPROFN202401214A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 29/08/2024 - 16:32hs.
Documento Nº: 5834860.46429757-9179 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5834860.46429757-9179>





SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

229	FORD	KA	2018	QSB-8130	GASOLINA
230	FORD	KA	2018	QSB-8210	GASOLINA
231	FORD	KA	2016	QSF-1830	GASOLINA
232	FORD	KA	2016	QSF-1880	GASOLINA
233	FORD	KA	2018	QSB-8120	GASOLINA
234	FORD	KA	2018	QSB-8140	GASOLINA
235	FORD	KA	2108	QSF-1770	GASOLINA
236	FORD	KA	2018	QSF-1830	GASOLINA
237	FORD	KA	2018	QSF-1900	GASOLINA
238	FORD	KA	2018	QSF-1950	GASOLINA
239	FORD	KA	2018	QSF-1980	GASOLINA
240	FORD	KA	2018	QSB-8320	GASOLINA
241	FORD	KA	2011	NQJ-3137	GASOLINA
242	FORD	KA	2010	QSB-7980	GASOLINA
243	FORD	KA	2010	QSB-8030	GASOLINA
244	FORD	KA	2010	QSB-8050	GASOLINA
245	FORD	KA	2010	QSB-8220	GASOLINA
249	FORD	KA	2018	QSF-2150	GASOLINA
250	FORD	KA	2018	QSF-2110	GASOLINA
251	FORD	KA	2018	QSF-2190	GASOLINA
252	FORD	KA	2018	QSF-2220	GASOLINA
253	FORD	KA	2018	QSF-1120	GASOLINA
246	FORD	FOCUS SEDAN	2013	OET-7783	GASOLINA
247	FORD	FIESTA SEDAN	2013	OET-7723	GASOLINA
248	FORD	FIESTA	2016	QFZ-1664	GASOLINA
254	KIA	BONGO	2016	QFW-8796	DIESEL
255	MARCOPOLO	VOLARE	2009	NPW-5227	DIESEL
256	MASSEY FERGUSON	MF 275	1995	ZEM-0001	DIESEL
257	MASSEY FERGUSON	MF 275	1995	ZEM-0002	DIESEL
258	MASSEY FERGUSON	MF 275	1995	ZEM-0003	DIESEL
259	MASSEY FERGUSON	MF 275	1995	ZEM-0004	DIESEL
260	MASSEY FERGUSON	MF 4290	2016	ZEM-0009	DIESEL
261	MASSEY FERGUSON	MF 4290	2016	ZEM-0010	DIESEL
262	MASSEY FERGUSON	MF 4290	2016	ZEM-0011	DIESEL
263	MASSEY FERGUSON	MF 275	2015	ZEM-0012	DIESEL
264	MASSEY FERGUSON	MF 275	2015	ZEM-0013	DIESEL
265	MASSEY FERGUSON	MF 290	2015	ZEM-0014	DIESEL
266	MASSEY FERGUSON	MF 4255	2015	ZEM-0015	DIESEL
267	MASSEY FERGUSON	MF 275	2015	ZEM-0016	DIESEL
268	MITSUBISHI	TRITON	2014	QFS-0640	DIESEL
269	NISSAN	LIVINA	2014	QFA-2938	GASOLINA
270	NISSAN	FRONTIER	2013	OFE-4005	DIESEL
271	NISSAN	FRONTIER XE 4X4	2012/2013	OGC-0240	DIESEL

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

Página 7 de 26



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 29/08/2024 - 14:48hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 29/08/2024 - 14:52hs.
Documento Nº: 4263759.46411992-896 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4263759.46411992-896>



EPRPRC20240005V03



EPROFN202401214A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 29/08/2024 - 16:32hs.
Documento Nº: 5834860.46429757-9179 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5834860.46429757-9179>





SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

272	NISSAN	FRONTIER XE 4X4	2012/2013	OGB-3220	DIESEL
273	NISSAN	VERSA	2017	QFO-1757	GASOLINA
274	NISSAN	VERSA	2017	QFO-1767	GASOLINA
275	MERCEDES BENZ	MICROONIBUS	2012	OFH-2908	DIESEL
276	MERCEDES BENZ	MICROONIBUS	2009	NPW-9199	DIESEL
277	MERCEDES BENZ	MICROONIBUS	2008	MOQ-7677	DIESEL
278	RENAULT	DUSTER	1016	QFU-0978	GASOLINA
279	RENAULT	DUSTER	2015	QFU-0988	GASOLINA
280	RENAULT	SANDERO	2012	OFD-9955	GASOLINA
281	RENAULT	SANDERO	2016	QFS-8739	GASOLINA
282	RENAULT	SANDERO	2016	QFS-8589	GASOLINA
283	RENAULT	SANDERO	2016	QFS-9329	GASOLINA
284	RENAULT	SANDERO	2016	QFS-9379	GASOLINA
285	RENAULT	SANDERO	2016	QSB-8270	GASOLINA
286	RENAULT	SANDERO	2011	QFS-9219	GASOLINA
287	RENAULT	SANDERO	2016	QFS-8869	GASOLINA
288	RENAULT	SANDERO	2016	QFS-9049	GASOLINA
289	RENAULT	SANDERO	2016	QFS-9069	GASOLINA
290	RENAULT	SANDERO	2016	QFS-9459	GASOLINA
291	RENAULT	SANDERO	2016	QFM-0489	GASOLINA
292	RENAULT	SANDERO	2016	QFM-0479	GASOLINA
293	RENAULT	SANDERO	2015	OEV-3H92	GASOLINA
294	RENAULT	SANDERO	2015	OEV-3812	GASOLINA
295	RENAULT	SANDERO	2015	OEV-3752	GASOLINA
296	RENAULT	SANDERO	2015	OEV-3842	GASOLINA
297	RENAULT	SANDERO	2015	OFY-3763	GASOLINA
298	RENAULT	SANDERO	2015	OEV-3762	GASOLINA
299	RENAULT	SANDERO	2015	OFY-3793	GASOLINA
300	RENAULT	SANDERO	2015	OEV-3802	GASOLINA
301	RENAULT	SANDERO	2015	OFY-3783	GASOLINA
302	RENAULT	SANDERO	2015	OEV-3822	GASOLINA
303	RENAULT	SANDERO	2015	OEV-3772	GASOLINA
304	RENAULT	MASTER FUR L3H2	2015	QFU-8898	DIESEL
305	RENAULT	MASTER FUR L3H2	2015	QFU-8878	DIESEL
306	RENAULT	KWID	2021/2022	QFL6H82	FLEX
307	RENAULT	KWID	2021/2022	QFL-6112	FLEX
308	RENAULT	KWID	2021/2022	QFL-6132	FLEX
309	RENAULT	KWID	2021/2022	QFL-6162	FLEX
310	RENAULT	KWID	2021/2022	QFL6J82	FLEX
311	RENAULT	KWID	2021/2022	QFL7F52	FLEX
312	RENAULT	KWID	2021/2022	QFL7F62	FLEX
313	RENAULT	KWID	2021/2022	QFL7G72	FLEX
314	RENAULT	KWID	2021/2022	RLQ6B03	FLEX

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

Página 8 de 26



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 29/08/2024 - 14:48hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 29/08/2024 - 14:52hs.
Documento N°: 4263759.46411992-896 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4263759.46411992-896>



EPRPRC202400005V03



EPROFN202401214A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 29/08/2024 - 16:32hs.
Documento N°: 5834860.46429757-9179 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5834860.46429757-9179>





SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

315	RENAULT	KWID	2021/2022	RLQ6J53	FLEX
316	RENAULT	KWID	2021/2022	RLQ8H83	FLEX
317	RENAULT	KWID	2021/20223	RLQ8H93	FLEX
318	RENAULT	KWID	2021/2022	RLQ8J83	FLEX
319	RENAULT	KWID	2021/2022	RLR0A23	FLEX
320	RENAULT	KWID	2021/2022	RLR0B03	FLEX
321	RENAULT	KWID	2021/2022	QFL4H42	FLEX
322	RENAULT	KWID	2021/2022	QFL5C02	FLEX
323	RENAULT	KWID	2021/2022	QFL6G02	FLEX
324	RENAULT	KWID	2021/2022	QFL6H72	FLEX
325	RENAULT	KWID	2021/2022	RLR0B43	FLEX
326	RENAULT	KWID	2021/2022	RLR0B53	FLEX
327	RENAULT	FURGAO	2019/2019	QSI-2276	FLEX
328	RENAULT	DUSTER	2016	QFU-0998	GASOLINA
329	RENAULT	SANDERO	2016	QFS-8809	GASOLINA
330	RENAULT	SANDERO	2016	QFS-8909	GASOLINA
331	RENAULT	SANDERO	2016	QFS-9809	GASOLINA
332	RENAULT	SANDERO	2016	QFS-9869	GASOLINA
333	RENAULT	SANDERO	2015	QFS-9629	GASOLINA
334	RENAULT	SANDERO	2015	QFS-9669	GASOLINA
335	RENAULT	SANDERO	2016	QFS-8959	GASOLINA
336	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2011	OGE-7607	GASOLINA
337	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2014	OGE-7477	GASOLINA
338	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2014	OGE-7627	GASOLINA
339	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2014	OGE-7587	GASOLINA
340	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2014	OGE-7567	GASOLINA
341	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2014	OGE-7407	GASOLINA
342	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2014	OGE-7537	GASOLINA
343	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2014	OGE-7637	GASOLINA
344	VOLKSWAGEN	ONIBUS	2012	OGD-3190	DIESEL
345	YAMAHA	YBR	2001	MNW-5716	GASOLINA
346	SUNDOWN	STX200	2008	MOE-1324	GASOLINA
347	HONDA	NX BROS 150 ES MIX	2010	NQH-0345	GASOLINA
348	HONDA	NX BROS 150 ES MIX	2010	NQF-4429	GASOLINA
349	HONDA	NX BROS 150 ES MIX	2010	NQF-4519	GASOLINA
350	HONDA	NX BROS 150 ES MIX	2010	NQF-4609	GASOLINA
351	HONDA	NX BROS 150 ES MIX	2010	NQF-4589	GASOLINA
352	HONDA	NX BROS 150 ES MIX	2010	NQG-9885	GASOLINA
353	HONDA	NX BROS 150 ES MIX	2010	NQJ-3375	GASOLINA
354	HONDA	NX BROS 150 ES MIX	2010	NQF-5255	GASOLINA
355	HONDA	NX BROS 150 ES MIX	2011	QSC-1249	GASOLINA
356	HONDA	NX BROS 150 ES MIX	2010	NQF-4559	GASOLINA
357	HONDA	NX BROS 150 ES MIX	2010	NQF-4569	GASOLINA

Página 9 de 26

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 29/08/2024 - 14:48hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 29/08/2024 - 14:52hs.
Documento Nº: 4263759.46411992-896 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4263759.46411992-896>



EPRPRC202400005V03



EPROFN202401214A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 29/08/2024 - 16:32hs.
Documento Nº: 5834860.46429757-9179 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5834860.46429757-9179>



358	HONDA	NX BROS 150 ES MIX	2010	NQF-4549	GASOLINA
359	HONDA	NX BROS 150 ES MIX	2010	NQF-4529	GASOLINA
360	HONDA	NX BROS 150 ES MIX	2010	NQF-4509	GASOLINA
361	HONDA	NX BROS 150 ES MIX	2010	NQF-4619	GASOLINA
362	HONDA	NX BROS 150 ES MIX	2010	NQF-4629	GASOLINA
363	HONDA	NX BROS 150 ES MIX	2010	NQF-4649	GASOLINA
364	HONDA	NXR BROS 150 ES MIX	2010	NQG-9945	GASOLINA
365	HONDA	CG 160 FAN	2018/2018	QSC-1129	GASOLINA
366	HONDA	CG 160 FAN	2018	QSC-1229	GASOLINA
367	HONDA	CG 160 FAN	2018	QSC-1309	GASOLINA

1.2.1. Para fins desta contratação, consideram-se veículos os automóveis de pequeno, médio e grande porte e motocicletas com placa, de uso em via pública, além dos tratores.

1.2.2. O rol constante do Item 1.2. é meramente exemplificativo, sendo possível a sua ampliação para constar outros, notadamente, em razão da aquisição de novos veículos pela EMPAER.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e de zelo, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimento credenciados, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização de serviços afetos a conservação da frota de veículos da EMPAER, primando-se pela otimização da qualidade no trato com o bem público com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, combinada com Lei nº 14.133 de 2021, aplicável por força do art. 189 desta mesma Lei, bem como dos Decretos Estaduais que lhe pormenorizem.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e/ou das oficinas intermediadas e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão ser contratadas empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto a contratar, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

4.2. Não poderão ser contratadas empresas:

4.2.1. Que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 29/08/2024 - 14:48hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 29/08/2024 - 14:52hs.
Documento Nº: 4263759.46411992-896 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4263759.46411992-896>



EPRPRC202400065V03



EPROFN202401214A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 29/08/2024 - 16:32hs.
Documento Nº: 5834860.46429757-9179 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5834860.46429757-9179>

Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, conforme a Lei nº 9.697/2012, bem como as enquadradas nas situações previstas no Art. 38, da Lei nº 13.303/2016.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. O menor preço, em decorrência da menor taxa administrativa.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deve conter as informações mínimas:

6.1.1. Detalhamento das especificações do serviço a ser prestado, bem como dos materiais a serem empregados;

6.1.2. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

6.1.3. Os preços propostos deverão ser informados considerando todos os custos, diretos e indiretos, decorrentes da realização dos serviços, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

6.1.4. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.1.5. A proposta deve ser datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O regime de execução adotado é o de empreitada por menor preço global, em decorrência da menor taxa administrativa.

7.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.2.1. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (concessionárias e oficinas automotivas multimarcas), sendo ao menos uma concessionária em João Pessoa, Campina Grande e Patos, e no mínimo uma oficina em cada uma das 15 Unidades Administrativas Regionais da EMPAER/PB, distribuídas nas Cidades de: Areia, Campina Grande, Catolé do Rocha, Cajazeiras, Guarabira, Itabaiana, Itaporanga, João Pessoa, Patos, Picuí, Pombal, Princesa Isabel, Serra Branca, Solânea, Sousa, devendo, além disso, promover o credenciamento de outro, a pedido da Contratante, de acordo com as necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesse público para o zelo (patrimônio) e a perfeita trafegabilidade dos veículos:

a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da Contratante.

b) MANUTENÇÃO CORRETIVA OU PESADA – Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de veículos, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 29/08/2024 - 14:48hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 29/08/2024 - 14:52hs.
Documento N°: 4263759.46411992-896 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4263759.46411992-896>



EPRPRC202400065V03



EPROFN202401214A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 29/08/2024 - 16:32hs.
Documento N°: 5834860.46429757-9179 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5834860.46429757-9179>

fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

- c) Reboque de veículos (assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território nacional, sem franquias quilométricas.
- d) Aspiração, lavagem, e estacionamento, serviços conexos à manutenção do zelo e preservação do bem material, serviços contratados conforme a necessidade da EMPAER/PB.
- e) Treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a ser realizado na instalação da sede da EMPAER, em Cabedelo/PB, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários.

7.2.2. A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sendo considerado como base operacional as instalações na sede da EMPAER/PB em Cabedelo/PB, sistema em ambiente WEB, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

- a) Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;
- b) Recebimento de orçamento on-line/real time;
- c) Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
- d) Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
- e) Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
- f) Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;
- g) Sistemas Tecnológicos Integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparação e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;
- h) Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, nos moldes do Item 7.2.1., preparada para aceitar transações com cartões ou senhas dos usuários do sistema;
- i) Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados e despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço.

7.2.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão obrigatoriamente incluir, entre outros, os seguintes itens: lubrificantes, capotaria, borracharia, vidraçaria, serviços completos de oficina mecânica, elétrica, funilaria, pintura, retífica, balanceamento, cambagem, alinhamento e fornecimento de peças e acessórios imprescindível à execução destes serviços;

7.2.4. Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém, os serviços de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da comunicação do Fiscal do Contrato.

7.3. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, dar-se-á, de imediato, após o término do treinamento previsto no Item 7.2.1, 'e', e da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela Contratante, incluindo o



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 29/08/2024 - 14:48hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 29/08/2024 - 14:52hs.
Documento N°: 4263759.46411992-896 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4263759.46411992-896>



▼PBdoc



▼PBdoc



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 29/08/2024 - 16:32hs.
Documento N°: 5834860.46429757-9179 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5834860.46429757-9179>

acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentas necessárias à plena utilização dos sistemas web da CONTRATADA pelos servidores autorizados vinculados à CONTRATANTE, inclusive com a disponibilização da rede credenciada exigida.

7.3.1. Durante o período de treinamento previsto no Item 7.2.1, 'e', será garantido acesso excepcional da CONTRATANTE ao sistema, para a sua utilização em casos urgentes de manutenção.

7.4. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador – servidor autorizado da Contratante – mediante opções de execução oferecidas (menus).

7.5. A Contratada tornará disponível acesso ao software, em ambiente web para gerenciamento da frota, cadastrando todos os veículos que a integram, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da Contratante no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de manutenção dos diversos tipos de viatura da Contratante.

7.6. A Contratada deverá tornar disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

- a) Ampla rede de concessionárias e oficinas conveniadas MULTIMARCAS em todo o território do Estado da Paraíba, e ao menos uma em cada cidade citadas no item 7.2.1, equipadas para aceitar transações de usuários do sistema;
- b) Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de manutenção prestados pelas conveniadas;
- c) Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando à Contratante a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de manutenção da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos, para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificação toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças originais.

7.7. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e do fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.

7.8. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela Contratante, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

7.9. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a 04 (quatro) horas úteis.

7.10. Será considerado como USUÁRIO a Contratante, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso.

Página 13 de 26

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 29/08/2024 - 14:48hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 29/08/2024 - 14:52hs.
Documento N°: 4263759.46411992-896 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4263759.46411992-896>



EPRPRC202400065V03

VPBdoc



EPROFN202401214A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 29/08/2024 - 16:32hs.
Documento N°: 5834860.46429757-9179 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5834860.46429757-9179>

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 7.11. A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Contratante, em todo território do Estado da Paraíba, e em especial nos Municípios informados pela Contratante, sempre que houver interesse da mesma, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo para credenciamento será de 30 dias, a contar da solicitação da unidade gestora.
- 7.12. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos genuínos/originais novas, sempre que ainda forem produzidos.
- 7.13. Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço, o comprovante da transação efetuada com a descrição dos serviços prestados, dos preços praticados, dos descontos ofertados, da data, bem como identificação da credenciada.
- 7.14. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos.
- 7.15. As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:
- 7.15.1.01 (um) ano para serviços de lanternagem e pintura, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) faturada(s);
- 7.15.2.90 (noventa) dias para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) faturada(s) para os vícios aparentes, ou da identificação dos vícios, caso ocultos;
- 7.16. As peças novas utilizadas nos serviços terão garantia de acordo com o manual do fabricante;
- 7.17. Em se tratando da hipótese do 10.11., peças recondiionadas, a garantia será de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) faturada(s);
- 7.18. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:
- 7.18.1. Substituir o material defeituoso;
- 7.18.2. Corrigir defeitos de fabricação;
- 7.19. Trocar o material, no prazo de até 15(quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação pela Contratante.
- 7.20. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pela Contratante, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.
- 7.21. Na hipótese prevista no item acima, as oficinas e as concessionárias conveniadas pela Contratante, obrigar-se-ão a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar providências tão logo seja comunicado à contratada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.
- 7.22. As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para qual está sendo adquirido.

Página 14 de 26

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 29/08/2024 - 14:48hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 29/08/2024 - 14:52hs.
Documento Nº: 4263759.46411992-896 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4263759.46411992-896>



EPRPRC202400065V03



EPROFN202401214A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 29/08/2024 - 16:32hs.
Documento Nº: 5834860.46429757-9179 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5834860.46429757-9179>



7.23. A oficina integrante da rede conveniada deverá adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

7.24. A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pela Contratante, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de à vista.

7.25. No caso de comprovada necessidade de aquisição de peça ou acessório, caso esta não esteja contemplada com código da montadora em sua tabela de preços oficial, caberá à CONTRADA cotar o menor preço, a ser fiscalizado pelo fiscal do Contrato, mediante pesquisa autônoma com três preços, para definição do preço médio de referência.

7.26. A base de cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento, cambagem e balanceamento e outros deverão ser de acordo com o tempo para execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

7.27. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a Contratante e tais prestadores de serviço.

7.28. O sistema web da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.

7.29. A Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada ou que se conduzem de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

7.30. Será(ão) designado(s) fiscal(is) do Contrato para as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização.

7.31. A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o(s) fiscal(is) serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

7.32. DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

7.32.1. A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme a seguir:

- A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela contratante, mediante senha/rotina específica;
- Troca periódica ou validação da senha pessoal.
- Cancelamento de senha somente pela unidade autorizada, definida pela Contratante.
- O uso indevido de senha do veículo não autorizada, cancelada ou bloqueada pela Contratante, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela Contratante.

Página 15 de 26

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 29/08/2024 - 14:48hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 29/08/2024 - 14:52hs.
Documento N°: 4263759.46411992-896 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4263759.46411992-896>



EPRPRC202400005V03

VPBdoc



EPROFN202401214A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 29/08/2024 - 16:32hs.
Documento N°: 5834860.46429757-9179 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5834860.46429757-9179>

VPBdoc

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: uma frota de aproximadamente 367 (trezentos e sessenta e sete) veículos leves e pesados, podendo sofrer variações para mais ou para menos durante o contrato, para tanto, tendo como referências estes dados e contrato anterior, teremos uma estimativa de gasto anual em sua manutenção em torno de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

8.2. A remuneração da CONTRATADA consistirá num percentual sobre os serviços realizados pelas oficinas/concessionárias conveniadas em favor da CONTRATANTE, cujos pagamentos serão realizados, por esta, diretamente à CONTRATADA, a qual fará a retenção da sua remuneração e o repasse do pagamento à conveniada, nos termos do Item 10.9. deste Termo de Referência.

8.2.1. Inclui-se na base de cálculo sobre a qual incidirá o percentual, além do preço do serviço, o dos componentes porventura substituídos e pagos pela CONTRATANTE.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

9.1.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Funilaria e pintura;
- h) Serviços no sistema de arrefecimento;
- i) Serviços no sistema de ar-condicionado.

9.1.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- a) Troca de pneus, alinhamento, cambagem e alinhamento de rodas;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- c) Lubrificação de veículos;
- d) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.
- e) Substituição de itens do motor;
- f) Limpeza de motor e bicos injetores;
- g) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- h) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da Contratante.



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 29/08/2024 - 14:48hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 29/08/2024 - 14:52hs.
Documento N°: 4263759.46411992-896 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4263759.46411992-896>



EPRPRC202400005V03

VPBdoc



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 29/08/2024 - 16:32hs.
Documento N°: 5834860.46429757-9179 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5834860.46429757-9179>



EPROFN202401214A

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

9.2. O rol constante do Item 9.1. é meramente exemplificativo, sendo possível a sua ampliação para constar outros serviços, notadamente, em razão das necessidades da frota da EMPAER.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 10.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, inclusive nas atividades das oficinas credenciadas;
- 10.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- 10.8. Devolver à Contratante os componentes substituídos, por ocasião dos reparos, no momento da liberação do veículo;
- 10.9. Pagar à oficina credenciada pelo serviço realizado, mantendo-se adimplente, com vista a impedir solução de continuidade ao serviço prestado, sob pena de descumprimento grave do contrato;
- 10.10. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, inclusive quanto a suas oficinas credenciadas no tocante à utilização de peças originais novas, sempre que ainda forem produzidas, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.11. Excepcionalmente, não sendo mais fabricado componente original, será possível a utilização de peça genérica/similar compatível com o veículo. Em não havendo mais fabricação de peça original ou genérica nova, poderá ser utilizada peça recondicionada. Em ambos os casos, exigir-se-á prévia autorização da Contratante.
- 10.12. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

Página 17 de 26

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 29/08/2024 - 14:48hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 29/08/2024 - 14:52hs.
Documento Nº: 4263759.46411992-896 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4263759.46411992-896>



EPRPRC202400005V03



EPROFN202401214A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 29/08/2024 - 16:32hs.
Documento Nº: 5834860.46429757-9179 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5834860.46429757-9179>



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Projeto Básico e sua proposta;
- 11.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, de acordo com as determinações deste instrumento, bem como do Projeto Básico;
- 11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma estabelecida neste instrumento;
- 11.6. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.
- 11.8. Verificar os percentuais das rubricas a que se refere o art. 2º da Lei Estadual nº 10.725, de 2016, acompanhar, controlar, conferir os cálculos efetuados, confirmar os valores e a documentação apresentada e demais verificações pertinentes;
- 11.9. Efetuar as solicitações de abertura e movimentação da conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, a que se refere a Lei Estadual nº 10.725, de 2016.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 88, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER.
- 12.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 12.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 88, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER.
- 12.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 12.5. A averiguação pelo fiscal do contrato não exonera e nem atenua a contratada de eventuais responsabilidades.



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 29/08/2024 - 14:48hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 29/08/2024 - 14:52hs.
Documento Nº: 4263759.46411992-896 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4263759.46411992-896>



EPRPRC202400005V03

VPBdoc



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 29/08/2024 - 16:32hs.
Documento Nº: 5834860.46429757-9179 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5834860.46429757-9179>



EPROFN202401214A

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



12.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

12.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

12.7.1. Os fiscais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303 de 2016, c/c o art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER.

13.2. Toda prorrogação de contrato será precedida de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a vantajosidade da contratação.

13.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

13.3.1. A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da Administração Pública Estadual ou do próprio órgão contratante, especialmente se estiver inscrita no CAFILPB, enquanto perdurarem os efeitos;

13.3.2. A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração consensual de termo aditivo, devidamente justificado.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega e do aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA ao servidor competente, e desde que efetivamente prestados os serviços.

14.2. Considerar-se-á data do pagamento o dia em da emissão da Autorização de Pagamento.

14.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devendo a via original acompanhar a entrega do objeto até o local indicado pela CONTRATANTE.

14.4. A Nota Fiscal deverá conter, ao menos, as seguintes informações: número do contrato; número da Ordem de Fornecimento, quando houver, e o item a que se refere;

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

Página 19 de 26



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 29/08/2024 - 14:48hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 29/08/2024 - 14:52hs.
Documento Nº: 4263759.46411992-896 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4263759.46411992-896>



EPRPRC202400005V03

VPBdoc



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 29/08/2024 - 16:32hs.
Documento Nº: 5834860.46429757-9179 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5834860.46429757-9179>



EPROFN202401214A

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



14.5. O faturamento dos materiais deverá ser feito na forma parcelada, quando a entrega dos materiais for fracionada, sempre que assim permitam as condições constantes neste Contrato e no Cronograma de Entrega.

14.6. É vedada a antecipação de pagamento sem o correspondente fornecimento, mas, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste de valores subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos a que fizer jus.

14.7. Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor da CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados na CLÁUSULA 14.10.

14.8. Os serviços entregues em quantidade superior terão o seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, se for o caso, e a quantidade excedente ficará à disposição da CONTRATADA.

14.9. Os serviços entregues em quantidade inferior terão seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, ficando pendente o material restante, cujo adimplemento deverá ser concluído até o término do prazo estipulado neste Contrato, sob pena de caracterizar mora, a autorizar a aplicação das sanções convencionadas.

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora, ainda que parcialmente, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á somente após a comprovação da regularização desta, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

14.12. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, em especial – mas não somente – quanto à regularidade fiscal, devendo ser impressas as certidões, bem como autenticadas e juntadas ao processo de pagamento.

14.13. No momento do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, bem como a retenção em favor do Fundo Empreender, nas alíquotas de 1,6% para

Página 20 de 26

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 29/08/2024 - 14:48hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 29/08/2024 - 14:52hs.
Documento N°: 4263759.46411992-896 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4263759.46411992-896>



EPRPRC202400005V03



EPROFN202401214A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 29/08/2024 - 16:32hs.
Documento N°: 5834860.46429757-9179 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5834860.46429757-9179>



empresas de médio porte ou superior e de 1% para empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

14.14. A CONTRATADA, se regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando condicionado o pagamento à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário especial, previsto na referida Lei Complementar.

14.15. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela CONTRATADA, ou por outra forma prevista na legislação vigente.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá ter apresentado os documentos a seguir relacionados:

15.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

15.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 29/08/2024 - 14:48hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 29/08/2024 - 14:52hs.
Documento Nº: 4263759.46411992-896 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4263759.46411992-896>



EPRPRC202400005V03



EPROFN202401214A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 29/08/2024 - 16:32hs.
Documento Nº: 5834860.46429757-9179 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5834860.46429757-9179>



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

15.1.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

15.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), [Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC),] maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial,

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

b.2) O licitante que apresentar qualquer índice econômico inferior a 1 (um) deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.4) No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício.

b.5) No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.6) No caso de licitação para fornecimento de bens para entrega imediata, cuja contratação seja inferior a R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), não se exigirá das licitantes a apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeiro;

b.7) No caso de cooperativa, os balanços gerais e relatórios dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente acompanhados dos pareceres de auditoria, nos termos do art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.1.5. Relativos à Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Página 22 de 26

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 29/08/2024 - 14:48hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 29/08/2024 - 14:52hs.
Documento N°: 4263759.46411992-896 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4263759.46411992-896>



EPRPRC202400005V03



EPROFN202401214A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 29/08/2024 - 16:32hs.
Documento N°: 5834860.46429757-9179 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5834860.46429757-9179>



a.1) Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

a.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

15.1.6. Documentos Complementares:

- Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- Para as microempresa e empresa de pequeno porte, a respectiva Declaração de enquadramento, conforme modelo anexo a este Edital, ou pela Certidão do SIMPLES NACIONAL, extraída pela “Consulta Optantes, do sítio eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/>;
- Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco, conforme modelo anexo a este Edital.
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial ou total do contrato, bem como deixar de observar outras obrigações contidas neste instrumento, poderá se sujeitar às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa moratória e/ou compensatória;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMPAER, por prazo de até 2 (dois) anos.

16.2. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, poderá ser aplicada multa moratória de 2% (dois) ao mês, *pro rata die*, inclusive quanto à mora no repasse do pagamento às oficinas credenciadas ou na devolução dos componentes substituídos à CONTRATANTE, no prazo estipulado no Termo de Referência, dentre outros.

16.3. Em caso de mora referir-se a serviço específico, a base de cálculo da multa será o preço do referido serviço, acrescido do preço dos eventuais componentes. Por outro lado, em se tratando de mora generalizada, a base de cálculo será o valor estimativo do contrato.

16.4. Caso as oficinas credenciadas ofertem serviço ou componente por preço manifestamente superior ao praticado no mercado, devidamente comprovado pela CONTRATANTE por pesquisa simples de três preços, caberá à CONTRATADA descredenciá-la, imediatamente, credenciando nova oficina, sob pena de incorrer em inexecução parcial do contrato, a ensejar aplicação de multa e juros moratórios, enquanto não adotada a medida saneadora.



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 29/08/2024 - 14:48hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 29/08/2024 - 14:52hs.
Documento Nº: 4263759.46411992-896 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4263759.46411992-896>



EPRPRC202400065V03



EPROFN202401214A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 29/08/2024 - 16:32hs.
Documento Nº: 5834860.46429757-9179 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5834860.46429757-9179>



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



16.5. A aplicação das penalidades, pela CONTRATANTE, observará a Lei nº 13.303 de 2016, bem como as hipóteses e o procedimento administrativo previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER, em especial o contraditório e a ampla defesa.

16.6. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observada a proporcionalidade.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE poderão ser deduzidos dos valores porventura ainda não pagos, bem como deduzidos da garantia, sem prejuízo de processo de cobrança judicial, se for o caso.

16.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.9. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.9.1. A aplicação da sanção de advertência importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao CAFIL/PB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

16.9.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

16.10. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.10.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

16.10.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, conforme previsto no Edital poderá ser aplicado multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

16.10.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicado multa de 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

16.10.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o Edital deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato;

16.10.5. Nos demais casos de atraso de entrega dos bens, conforme Cronograma de Entrega, incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso;

16.10.6. No caso de inexecução parcial, incidência de multa 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela não executada;

16.10.7. No caso de inexecução total, incidência de multa 2% (dois por cento) sobre o valor da do contrato;

16.10.8. Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a CONTRATADA deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia;

Página 24 de 26

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 29/08/2024 - 14:48hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 29/08/2024 - 14:52hs.
Documento Nº: 4263759.46411992-896 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4263759.46411992-896>



EPRPRC202400065V03

VPBdoc



EPROFN202401214A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 29/08/2024 - 16:32hs.
Documento Nº: 5834860.46429757-9179 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5834860.46429757-9179>

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



16.10.9. Havendo concordância da CONTRATADA quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de apostilamento e comunicação ao CAFIL/PB para fins de registro;

16.10.10. Não havendo concordância da CONTRATADA, a deliberação final caberá a autoridade competente;

16.10.11. Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim;

16.10.12. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação impedimento de contratar com a EMPAER, por até 02 (dois) anos.

16.11. Poderá ser aplicada a sanção de suspensão, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

16.11.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser fixada pelo prazo de até 6 (seis) meses por infração.

16.11.2. Se a sanção de suspensão for aplicada no curso da vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindi-lo, mediante comunicação escrita previamente enviada a CONTRATADA, ou mantê-lo vigente.

16.11.3. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 02 (dois) anos, a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

16.12. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a EMPAER às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

16.12.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.12.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.12.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMPAER, em virtude de atos ilícitos praticados;

16.12.4. Tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

16.12.5. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

16.12.6. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

Página 25 de 26

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 29/08/2024 - 14:48hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 29/08/2024 - 14:52hs.
Documento Nº: 4263759.46411992-896 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4263759.46411992-896>



VPBdoc



VPBdoc



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 29/08/2024 - 16:32hs.
Documento Nº: 5834860.46429757-9179 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5834860.46429757-9179>



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



16.13. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMPAER, por até 02 (dois) anos, será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e Lei Estadual nº 9.697/2012 de 04 de maio de 2012 (CAFILPB).

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A garantia de execução desta contratação equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em atenção ao que dispõe o artigo 89 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER, devendo ser prestada no prazo razoável estipulado pela CONTRATADA.

18.2. No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensar prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

18.4. Após a execução do Contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações pela CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do seu requerimento expresso.

Cabedelo, 29 de agosto de 2024.

Elaborado por:

Maria José da Silva Vieira
Subgerente SUSET

Aprovado por:

Aristeu Chaves Sousa
Diretor Presidente

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br

Página 26 de 26



Assinado com senha por [EPR58298] [SENHA] MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA em 29/08/2024 - 14:48hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 29/08/2024 - 14:52hs.
Documento Nº: 4263759.46411992-896 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4263759.46411992-896>



EPRPRC202400005V03



EPROFN202401214A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 29/08/2024 - 16:32hs.
Documento Nº: 5834860.46429757-9179 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5834860.46429757-9179>

